

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Adote uma Quadra", destinado à celebração de parcerias com empresas para a manutenção, revitalização e conservação de quadras esportivas públicas no Município de Cuiabá.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "**Adote uma Quadra**", destinado à celebração de parcerias entre o Município de Cuiabá e empresas da iniciativa privada para a manutenção, revitalização, conservação e melhoria das quadras esportivas públicas municipais.

Art. 2º

Poderão participar do Programa exclusivamente as pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 3º

As empresas participantes poderão realizar, mediante autorização do Poder Executivo:

- I – pintura e recuperação das quadras esportivas;
- II – manutenção e substituição da iluminação;
- III – instalação ou substituição de traves, tabelas, redes e demais equipamentos esportivos;
- IV – serviços de jardinagem, limpeza e paisagismo;
- V – instalação de bancos, lixeiras, bebedouros e demais mobiliários urbanos;
- VI – melhorias de acessibilidade;
- VII – outras intervenções aprovadas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º

Como forma de reconhecimento da parceria, poderá ser autorizada a instalação de placa institucional contendo a identificação da empresa adotante, observados o padrão e as dimensões definidos em regulamento.

Art. 5º

A adoção da quadra esportiva não confere à empresa qualquer direito de propriedade, posse, exclusividade de uso, exploração comercial ou restrição ao acesso da população.



Art. 6º

O uso da quadra esportiva permanecerá gratuito e de livre acesso à população, respeitadas as normas de utilização estabelecidas pelo Município.

Art. 7º

A parceria será formalizada por meio de Termo de Cooperação, contendo as obrigações da empresa e do Município, bem como o prazo de vigência.

Art. 8º

Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo os critérios para adesão, fiscalização, acompanhamento e encerramento das parcerias.

Art. 9º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver.

Art. 10.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "**Adote uma Quadra**", permitindo que empresas da iniciativa privada contribuam com a manutenção, conservação e revitalização das quadras esportivas públicas do Município de Cuiabá.

A proposta busca fortalecer a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, promovendo melhorias nos espaços esportivos sem alterar sua natureza pública. Com isso, amplia-se a oferta de ambientes adequados para a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária.

Como incentivo à participação, a empresa parceira poderá ter sua contribuição reconhecida por meio da instalação de placa institucional no local, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

O programa preserva o interesse público ao garantir que as quadras permaneçam de acesso livre e gratuito para toda a população, vedando qualquer forma de exclusividade, exploração comercial ou privatização do espaço.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de julho de 2026

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

